



LEI Nº 3.628 /2010.

Autoriza pagar dívidas das Associações de Moradores e Amigos do Bairro Praia Campista, relativas ao PSF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a pagar dívidas da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Praia Campista, exclusivamente no que concerne ao Programa da Saúde da Família – PSF, referentes ao período compreendido entre os anos de 2005 e 2008.

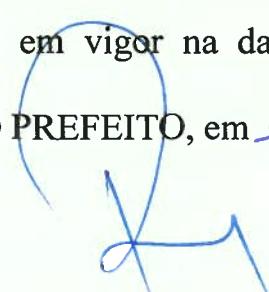
Art. 2º O montante da dívida, foi apurado em R\$ 74.497,37 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) conforme demonstrativo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º O montante referido no *caput* poderá ser pago ainda que acrescidos de encargos moratórios.

§ 2º Se for conveniente, poderá o Chefe do Executivo providenciar o parcelamento do débito junto às repartições competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Festa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2500</u>
Data	<u>19/10/11</u>
<u>pág. 10</u>	
<u>Florianópolis - MAT. 27.405</u>	
S. F. D. O. D. O. R.	